



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO nº 03/2018

Dispõe sobre a regulamentação de ingresso e/ou reingresso em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia por diplomado em mesmo curso.

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições estatutárias previstas nos artigos 7º, inciso IV, Art. 21, inciso II, e Art. 45 do Estatuto e o Art. 72 do Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, considerando a responsabilidade para com os gastos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Que não será permitido o ingresso nem o reingresso em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia de candidato que já tenha obtido titulação por ela conferida para o mesmo curso pretendido, independente do turno cursado.

Parágrafo único. A qualquer tempo, constatado que o estudante matriculado em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia infringiu o disposto no caput deste artigo a sua matrícula será, automaticamente, cancelada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 23 de maio de 2018.

Prof. Dra. Sonia Maria da Silva Gomes
Presidente